



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS**

Ref. ao SIMP 000429-179/2024

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotoria de Justiça de Jaicós/PI, por seu representante abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/93 - Lei Orgânica Estadual, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 6º inclui o acesso à água entre os direitos sociais, garantindo-a a todos e impondo ao Poder Público o dever de promovê-lo (art. 196);

CONSIDERANDO que a água é um bem essencial à vida e à dignidade da pessoa humana, sendo direito de todos o acesso a um abastecimento regular e seguro;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial o direito ao fornecimento adequado de água potável para as comunidades, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129, II);

CONSIDERANDO que há relatos de que a comunidade residente no Povoado Pau do Enxuí, em Jaicós, sofre com problemas no abastecimento de água, que envolvem questões afetas à potabilidade da água, entre outros;

CONSIDERANDO que constitui dever do Município prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo o fornecimento adequado de água potável;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 01/2025, que visa apurar supostas irregularidades no fornecimento/abastecimento de água na localidade Pau do Enxuí, zona rural do Município de Jaicós/PI;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS**

CONSIDERANDO que o Município de Jaicós/PI foi oficiado, mas não apresentou solução definitiva para o problema;

CONSIDERANDO os padrões de potabilidade previstos na Portaria de Consolidação nº 05/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

1 - **RECOMENDAR** ao município de Jaicós/PI, na pessoa de JOSE WESLLY DE OLIVEIRA BISPO, Prefeito Municipal de Jaicós/PI, que adote as seguintes providências, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis, encaminhando a esta Promotoria de Justiça a documentação probatória pertinente:**

a) Implementar medidas urgentes para garantir o fornecimento contínuo e regular de água potável à localidade Pau do Enxuí, assegurando que o abastecimento ocorra sem interrupções;

b) Realizar manutenções necessárias na infraestrutura de abastecimento de água na localidade, prevenindo novas falhas;

c) Adotar soluções definitivas, conforme previsto na legislação sanitária vigente, para garantir a qualidade e a potabilidade da água distribuída;

2 - **REQUISITAR** que seja informado a este órgão ministerial, **no prazo 05 (cinco) dias úteis**, sobre o acatamento ou não dos termos desta **RECOMENDAÇÃO, devendo encaminhar documentação comprobatória de cada uma das providências recomendadas acima, no prazo para seu cumprimento, em caso de acatamento da recomendação.**

RESOLVE, por fim, determinar ao estagiário desta Promotoria de Justiça, **MARCOS WALLACE CAVALCANTE DE SOUZA FREITAS**, que encaminhe à publicação a presente **RECOMENDAÇÃO**, e os respectivos ofícios de encaminhamento à parte recomendada, e ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) para conhecimento, via e-mail.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS**

Jaicós, datado e assinado eletronicamente.

SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES
Promotor de Justiça titular da PJ de Itainópolis-PI,
respondendo cumulativamente pela PJ de Jaicós-PI
Portaria PGJ/PI nº 2058/2024

